

Esclarecimento 31/10/2022 16:07:17

Solicitação de esclarecimento PE 109/2022 Prezado Senhor Pregoeiro, Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao PREGÃO Nº 109/2022, conforme segue: Q1- Sobre ITEM 07 e 18 - Telefone IP (VoIP) a) Solicitamos informar a marca e modelo da(s) central(is) PABX/Servidor(es) de Comunicação onde serão instalados os Telefones IP, para melhor análise de compatibilidade. b) Entendemos que a(s) central(is) PABX/Servidor(es) de Comunicação, onde serão instalados os Telefones IP, possuem licenças de ramal SIP/não proprietários compatíveis e disponíveis para instalação desses telefones. Está correto nosso entendimento? c) A responsabilidade de configuração na(s) central(is) PABX/Servidor de Comunicação no qual os Telefones IP serão instalados é da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? d) Entendemos que não haverá instalação pela CONTRATADA, ou seja, a instalação será de responsabilidade da CONTRATANTE, que irá gerenciar e custear todas as ações necessárias. Está correto nosso entendimento? e) Para garantirmos um processo isonômico entre as LICITANTES e para que haja transparência, na sessão deste pregão, entendemos que a proposta técnica-comercial deve estar acompanhada do catálogo/datasheet do equipamento, bem como do respectivo certificado de homologação Anatel, objetivando a conferência das características técnicas exigidas no edital e do pleno atendimento às normas técnicas. Está correto nosso entendimento? f) Ao analisar o edital, verifica-se o que mesmo não faz nenhuma exigência a respeito da qualificação técnica da empresa licitante, a fim de se ter um pregão isonômico e que cumple os princípios da igualdade e legalidade, onde a disputa seja realizada entre empresas que tenham condições de realizar este fornecimento. entendemos que deve ser exigido para análise da qualificação técnica dos licitantes o que está previsto na lei de licitação 8666/93 – Artº 30 – parágrafo 1º , conforme segue abaixo, está correto nosso entendimento? § 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; *Por favor, confirmar o recebimento deste email. Agradecemos pela atenção e aguardamos breve resposta. Att. Osvaldo Brandão

Resposta 31/10/2022 16:07:17

Boa tarde Senhor licitante, Seguem respostas do setor técnico: 'Em relação ao pedido de esclarecimento recebido, pontuo: a) Este regional utiliza servidor Asterisk (FreePBX) genérico como "central telefônica", não sendo necessário nenhum tipo específico de compatibilidade de uma marca proprietária específica, somente com o padrão SIP. b) O Termo de Referência não exige nenhum tipo de licenciamento, apenas o equipamento, já que utilizamos FreePBX. c) Está correto o entendimento, a responsabilidade de instalação é deste Regional. d) Está correto o entendimento. e) Para o item Telefone IP não é exigido certificado de homologação Anatel. f) Está incorreto o entendimento, não é exigido nenhum tipo de qualificação técnica para o item em questão".

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro

